

γ-

**AVISO Nº 1/2020**

**ESTAGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE**

Na sequência das referências A, B e C do aviso n.º 10/2019 do procedimento para recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), terem ficado desertas por inexistência de candidatos admitidos, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, para o Município de S. João da Madeira, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. **Legislação aplicável:** Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL; Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL; Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL; Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL; Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. **Ofertas de estágios:** Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro:

Refª estágios	Nº Estágios	Nível de Qualificação	Área de Educação e Formação da CNAEF <sup>1</sup>	Local do estágio
A	2	6 – Licenciatura	851 Engª do Ambiente	Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente
B	1	6 – Licenciatura	581 Engenharia Civil/Arquitetura	Divisão de Obras Particulares
C	1	6 - Licenciatura	481 Engª informática	Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa

<sup>1</sup> Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

### 3. Planos dos estágios

#### Referência A – Ambiente

Objetivos a atingir	Descrição das atividades a desenvolver
<p>Proporcionar experiência prática em contexto laboral, na administração pública local, nomeadamente em desenvolver atividades no âmbito das atribuições/competências da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de conhecimentos gerais sobre as competências e atribuições do Município nas questões e matérias relacionadas com o ambiente;</li> <li>- Aquisição de conhecimento genérico da legislação aplicável em matéria de ambiente;</li> <li>- Desenvolvimento de projetos de sensibilização ambiental;</li> <li>- Colaboração no acompanhamento do serviço de recolha de resíduos urbanos, recolha seletiva e limpeza urbana;</li> <li>- Colaboração no acompanhamento da implementação do serviço de recolha de resíduos porta-a-porta;</li> <li>- Colaboração e acompanhamento na introdução do sistema PAYT no serviço de recolha de resíduos porta-a-porta;</li> <li>- Colaboração no acompanhamento dos serviços de higiene e salubridade pública do Município;</li> <li>- Acompanhamento, atualização e monitorização do cadastro de infraestruturas e equipamentos do serviço de recolha de resíduos urbanos;</li> <li>- Acompanhamento e desenvolvimento da base de dados referentes aos indicadores de 3ª geração, ERSAR, referentes aos serviços de resíduos urbanos;</li> <li>- Acompanhamento e colaboração no preenchimento de informação relativa à ERSAR;</li> <li>- Acompanhamento e colaboração no preenchimento de informação relativa aos resíduos na plataforma SIRAPA e SILIAMB;</li> <li>- Acompanhamento e colaboração na elaboração no Plano Estratégico Municipal de Resíduos e do Plano de Ação.</li> </ul>

**Referência B – Engenharia Civil /Arquitetura**

Objetivos a atingir	Descrição das atividades a desenvolver
<p>Proporcionar experiência prática em contexto laboral, na administração pública local, nomeadamente no apoio à Divisão de Obras Particulares.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de pareceres no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR) e Sistema de Indústria Responsável (SIR), que fundamentem decisões referentes à promoção de operações urbanísticas, instalação de atividades diversas e ao exercício de atividades industriais;</li> <li>- Sistematização de procedimentos e regras materiais aplicáveis a operações urbanísticas, tendentes à implementação de medidas de modernização administrativa no contexto da gestão urbanística;</li> <li>- Colaboração na elaboração de pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área da gestão urbanística;</li> <li>- Realização de vistorias para efeitos de concessão de autorização de utilização, verificação de condições de salubridade de imóveis, determinação do nível de conservação, coeficiente de conservação, entre outros.</li> </ul>

**Referência C - Informática**

Objetivos a atingir	Descrição das atividades a desenvolver
<p>Proporcionar experiência prática em contexto laboral, na administração pública local, nomeadamente em desenvolver atividades no âmbito das atribuições/competências da Divisão de Sistemas de Informação e modernização administrativa</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Colaborar na gestão da informação ao nível das aplicações da CM, por forma a proporcionar bases de dados corretas e isentas de erros;</li> <li>- Contribuir para identificação e resolução de problemas ao nível da informatização de serviços;</li> <li>- Apoio na configuração de equipamentos;</li> <li>- Apoio na informatização da aplicação de gestão de Cemitérios.</li> </ul>

**4. Destinatários:** Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Foi autorizado pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) a dispensa do requisito que impõe um limite de idade previsto na alínea b) do n.º 1 (30 anos de idade) e do n.º

5 (35 anos de idade para pessoas com deficiência ou incapacidade) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril;

- Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

**5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de Incapacidade superior a 60%:** No cumprimento do disposto no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro, e nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na referência A, é reservado, 1 lugar para candidatos/as com deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%; sendo que nas restantes referências, os/as candidatos/as referidos têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme n.º 5 do mesmo artigo.

**6. Local de realização dos estágios:** Município de S. João da Madeira.

**7. Duração dos estágios:** 12 meses não prorrogáveis.

**8. Remuneração e outros apoios:**

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a Estagiário nível 6 – 719,00€.
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil).
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

## 9. Seleção de estagiários

**9.1 Avaliação Curricular (AC):** expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a avaliação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, previstos no n.º 1 do artigo 7º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, a saber:

- a) Habilitação académica (HA)
- b) Classificação final obtida (CF)
- d) Formação profissional (FP)
- e) Experiência profissional (EP)

De acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CF + FP + EP) / 4$$

Habilitação Académica (HA) na área objeto do concurso		Formação Profissional (FP) na área objeto do concurso		Experiência Profissional (EP) na área objeto do concurso	
Licenciatura	18 valores	Até 10 horas	10 valores	Até 11 meses	10 valores
Mestrado	19 valores	De 11h a 20h	12 valores	De 1 ano a 2 anos	15 valores
Doutoramento	20 valores	De 21h a 30h	14 valores	Superior a 2 anos	20 valores
		De 31h a 40h	16 valores		
		De 41h a 50h	18 valores		
		Superior a 50h	20 valores		

Em que:

- **Habilitação Académica (HA):** será ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.
- **Classificação Final Obtida (CF):** valorada conforme a média indicada no certificado de habilitações. Apenas será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.
- **Formação Profissional (FP):** são ponderadas as horas frequentadas em ações de

7

formação e documentalmente comprovadas, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função de acordo com o plano de estágio definido ou relacionadas com competências transversais, até ao limite máximo de 20 valores.

Apenas é considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação ou 3,5 horas no meio-dia de formação, de modo a que seja possível aplicar a grelha de valoração.

A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo, determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

- **Experiência Profissional (EP):** é considerado o desempenho efetivo de funções, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao lugar de estágio a selecionar e o grau de complexidade das mesmas, valorado no máximo de 20 valores.

Apenas é considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

**9.2. Entrevista Individual (EI):** com duração máxima de 15 minutos, na qual o júri aprecia, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, considerando o plano de estágio e o perfil de competências previamente definido pelo orientador, de acordo com os seguintes fatores:

- Sentido crítico (SC)
- Motivação para o lugar a que concorre (M)
- Capacidade de expressão e fluência verbal (CE)



De acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EI = (SC + M + CE) / 3$$

Em que:

**Sentido crítico (SC):** visa avaliar e ponderar a capacidade de raciocínio, sequência lógica e iniciativa perante contextos de trabalho apresentados, bem como a sua opinião fundamentada sobre questões suscitadas;

**Motivação (M):** pretende-se correlacionar as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigência do estágio;

**Capacidade de expressão e fluência verbal (CE):** visa avaliar se o candidato apresenta um discurso claro, objetivo e com sequência lógica, com riqueza de vocabulário e transmissão clara dos pensamentos, bem como a sua capacidade de reflexão e análise perante os temas ou situações que lhe forem apresentados, inerentes ao estágio.

A entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

**9.3. Classificação Final:** nos termos do artigo 8º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, a ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, acrescida da ponderação atribuída ao fator de residência no Município de S. João da Madeira, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC*40\% + EI*60\%$$

Em que:

**Classificação Final (CF);**

**Avaliação curricular (AC);**

**Entrevista Individual (EI).**

Em situações de igualdade de valoração na lista de ordenação final, ao abrigo do disposto no n.º 6 do referido artigo 8º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na sua redação atual, os candidatos residentes na área do Município de S. João da Madeira têm preferência, desde que anexem à candidatura documento comprovativo de morada, emitido pela Junta de Freguesia de S. João da Madeira.

Caso se mantenha o empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1º Critério de desempate: candidato com maior média obtida na habilitação académica exigida para a candidatura;

2º Critério de desempate: candidato com maior experiência na área para que é aberto o estágio;

3º Critério de desempate: candidato com maior valoração no método de avaliação – avaliação curricular.

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

10. **Prazo de formalização da candidatura:** as candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no site do portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e no Município de S. João da Madeira (<http://www.cm-sjm.pt/pt/recursos-humanos-recrutamento-e-selecao>).

11. **Formalização de candidatura:** as candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos seguintes documentos:

a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;

b) Cópia do certificado de habilitações onde conste a respetiva classificação;



- c) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou datas de realização, se aplicável;
- e) Cópia dos comprovativos de experiência profissional, se aplicável;
- f) Cópia do comprovativo de incapacidade igual ou superior a 60%, se aplicável;
- g) Currículo vitae detalhado, atualizado e assinado;
- h) Declaração da Junta de Freguesia a comprovar a residência (aplicável apenas a candidatos que residam no Concelho de S. João da Madeira).

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

**11.1** As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira e enviadas de uma das seguintes formas:

- Por correio registado com aviso de receção, endereçada ao Município de S. João da Madeira, Avenida da Liberdade, 3700-956 S. João da Madeira, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo no ponto 10;
- Pessoalmente no Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Acolhimento ao Município, sito no Fórum Municipal, durante o prazo estipulado e no horário normal de atendimento: 9h:00 às 16h:30.

**11.2** Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

**11.3** No formulário de candidatura deve constar, obrigatoriamente, a identificação do procedimento e da referência ao qual se candidata, sob pena de exclusão. No caso do candidato se candidatar a mais do que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios.

**11.4** Nos termos do n.º 4 do artigo 4º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como, de qualquer programa de estágios financiados pelo Estado. Mais se acrescenta que, de acordo

co o n.º 7 do artigo 6º, a não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

**12. Prazo de validade do procedimento:** Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

### **13. Constituição do júri**

#### **Referência A:**

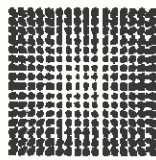
- Presidente** Joaquim Manuel Gonçalves Milheiro, Chefe de Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente
- Vogais efetivos** Vera Lúcia Santos Neves, Técnico Superior  
Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos
- Vogais suplentes** Isabel Margarida Guimarães Wallenstein Almeida, Técnico Superior  
Isabel Maria Alves de Oliveira, Técnico Superior

#### **Referência B:**

- Presidente** João Miguel Alegria Garcia Aguiar, Chefe de Divisão de Obras Particulares
- Vogais efetivos** Susana Cristina de Sousa Júlio Mendes Barata Figueiró, Técnico Superior  
Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos
- Vogais suplentes** Joaquim Manuel Gonçalves Milheiro, Chefe de Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente  
Isabel Maria Alves de Oliveira, Técnico Superior

#### **Referência C:**

- Presidente** Ana Paula da Conceição Andrade Azevedo, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa
- Vogais efetivos** João Pedro Rodrigues Beito, Especialista de Informática  
Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos
- Vogais suplentes** Roberto Reis Correia, Especialista de Informática  
Isabel Maria Alves de Oliveira, Técnico Superior



**14. Informações complementares:** Todas as notificações serão efetuadas para o endereço do correio eletrónico indicado no formulário de candidatura e através da página eletrónica do Município em <http://www.cm-sjm.pt/pt/recursos-humanos-recrutamento-e-selecao>.

É da responsabilidade do candidato a indicação correta do endereço eletrónico no formulário de candidatura.

Publique-se no Portal Autárquico e no site da Câmara Municipal.

Município de S. João da Madeira, 22 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge M. R. Vultos Sequeira

